



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário
RESOLUÇÃO ConsUni nº 107

[\(Revogada e substituída pela Resolução ConsUni nº 207, de 18 de janeiro de 2021\)](#)

Institui a Comissão de Políticas Afirmativas da UFABC.

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária de 2013, realizada em 14 de março de 2013 e, ainda, o disposto no Art. 28 da Resolução ConsUni nº 88, que prevê a instituição da Comissão de Políticas Afirmativas.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º A Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) da UFABC será instituída como órgão consultivo e deliberativo da Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), em caráter permanente, com competência para exercer as seguintes atribuições:~~

- ~~I — propor ações para a efetiva integração dos setores da UFABC, buscando a excelência acadêmica da Instituição com inclusão social;~~
- ~~II — aprovar os editais de concessão da bolsa e auxílios referentes à Assistência Estudantil a serem submetidos ao ConsUni;~~
- ~~III — aprovar a destinação de recursos previstos no orçamento da ProAP e acompanhar sua aplicação;~~
- ~~IV — propor políticas e programas de apoio à permanência dos alunos da UFABC;~~
- ~~V — promover políticas e programas de acesso ao conhecimento;~~
- ~~VI — promover políticas e programas de apoio psicopedagógico e social, culturais, de lazer e atividades físicas aos alunos de todos os níveis de ensino da UFABC;~~
- ~~VII — acompanhar e propor medidas de aprimoramento às políticas de ações afirmativas da UFABC;~~
- ~~VIII — deliberar sobre questões disciplinares do corpo docente, no que concerne à execução dos programas de apoio da ProAP;~~
- ~~IX — deliberar sobre a administração dos espaços esportivos e de lazer dos câmpus da UFABC;~~
- ~~X — referendar a concessão do Auxílio Emergencial disciplinado no Art. 16 da Resolução ConsUni nº 88;~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário
RESOLUÇÃO ConsUni nº 107

~~XI — atuar como instância superior para receber e analisar recursos decorridos de indeferimentos de auxílios e bolsas, depois de revisados pela ProAP, respeitado o sigilo das informações pessoais com a não identificação do solicitante a menos que, no seu interesse, ele a autorize formalmente.~~

Art. 2º ~~A CPAf será constituída pelos seguintes membros:~~

- ~~I — o pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas ou seu substituto, que a presidirá;~~
- ~~II — o chefe da Divisão de Apoio ao Estudante de Graduação;~~
- ~~III — 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), nomeado pelo respectivo pró-reitor;~~
- ~~IV — 3 (três) representantes dos docentes, sendo um de cada Centro, eleitos por seus pares;~~
- ~~V — 3 (três) representantes discentes de graduação, eleitos por seus pares;~~
- ~~VI — 1 (um) representante discente da pós-graduação, eleito por seus pares;~~
- ~~VII — 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos, eleitos por seus pares, sendo um deles servidor alocado na ProAP;~~
- ~~VIII — 1 (um) representante da sociedade civil, membro da comunidade externa, designado pela CPAf, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.~~

~~§ 1º Os representantes mencionados nos incisos IV a VII, após concluído o processo eleitoral, serão nomeados por portaria do pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.~~

~~§ 2º Serão considerados suplentes dos integrantes referidos nos incisos IV a VII os indicados pelos representantes eleitos no momento da inscrição para a eleição coordenada pela ProAP.~~

Art. 3º ~~A CPAf reunir-se á mensalmente e em sessões extraordinárias mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço dos seus membros.~~

Art. 4º ~~As reuniões da CPAf serão convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.~~

~~§ 1º As ausências às reuniões deverão ser justificadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.~~

~~§ 2º A ausência de representante eleito da CPAf, titular e suplente, a 3 (três) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário
RESOLUÇÃO ConsUni nº 107

~~Art. 5º As decisões na CPAf serão tomadas por maioria simples, sendo necessária a presença de, no mínimo, metade dos seus membros nas reuniões.~~

~~Art. 6º Ao presidente da CPAf caberá também o voto de qualidade.~~

~~Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

~~Santo André, 25 de março de 2013.~~

HELIO WALDMAN
Presidente